ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 813 DE 05 DE MARÇO DE 2002.

CONTRATA, EM RAZÃO EMERGENCIAL, UM ELETRICISTA E DOIS SERVENTES.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão emergencial, pelo prazo de 3 (três) meses, um Eletricista e dois Serventes.

Parágrafo Único – A contratação emergencial destes servidores decorre da necessidade de serviço, em caráter emergencial, para organização e limpeza da cidade para a 2ª Festa Colonial.

Art. 2º - Receberão de Salário, Eletricista: Padrão IV e Servente: Padrão I, reajustáveis de acordo com o aumento do Funcionalismo Municipal, permitidas horas extras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – 801 – Manutenção dos Serviços da SMOV – 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DE MARÇO DE 2002.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05-03-2002

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 05/03/02 a 22/03/02

Secretaria Municipal da Administração